



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer nº 3/2010-CEDF
Processo nº 080.012762/2009
Interessado: **Elvin Pancorbo Pareja**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Elvin Pancorbo Pareja, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 6300 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Elvin Pancorbo Pareja, no Institucion Educativa Ciencias, concluído em 1995, Cusco, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de janeiro de 2010

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal